SUMÁRIO

- TERMO DE REFERÊNCIA.
- LEI Nº 830.
- PORTARIA Nº 73.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0007/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

Lei

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 830 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 651/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REGRAS, CRITÉRIOS E PERFIL PARA CONCESSÃO.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º Esta Lei com fulcro nos artigos 23, II, 30, I e II, 203 e 204, I, da Constituição Federal de 1988, fulcro no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 e 04 de maio de 2000, artigos 15, I e II, artigo 22 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 consolidada pela Lei 12.435 de 2011, a resolução, 212 de 19 de outubro de 2006 e o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, regulamenta a concessão, pela administração pública, dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 2º Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros destinados em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 4º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I.Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II.Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 40481F69FC287AE6B0BFBC398206BD75

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

III.Garantia de qualidade e prontidão na concessão de benefícios;
IV.Garantia de qualidade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V.Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI.Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 5º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 6º O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverão estar inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, ser acompanhado por uma equipe do CRAS que produzirá estudos e relatórios sociais atestando a necessidade com vistas a organizar e planejar a oferta do benefício.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Paragrafo único. Os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22 §1º, da Lei nº 8.742 de 1993.

Art. 8º O benefício prestado em virtude do nascimento deverá ser concedido:
I.À genitora que comprove residir no município;
II.À família do nascituro, caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III.À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial demandante da política de Assistência Social
IV.À genitora atendida ou acolhida em equipamentos de referência do SUAS (CRAS, CREAS CRAM...)

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento será concedido priorizando ações necessárias ao nascituro, apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido, apoio à família em caso de morte da mãe, dentre outros motivos que se faça necessário esse suporte do poder público.

Art. 9º O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

§ 4º O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.
Art. 10º São vedados à concessão através da política de Assistência Social os seguintes itens:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 40481F69FC287AE6B0BFBC398206BD75

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

I. Fraldas descartáveis ou de tecido são itens de higiene cuja oferta é prevista na Resolução CNAS n° 212/06, mas que também constam na Resolução CNAS n° 39/10, que trata de ofertas que não são do campo da Assistência Social;

II. Mamadeiras, exceto quando justificadas por orientação e acompanhamento da área da saúde, sendo que o aleitamento materno deve ser estimulado como fonte exclusiva de alimentação da criança até os 06 (seis) meses de idade.

III. Pomadas para assaduras são medicamentos e, portanto, não devem ser ofertadas pela política de Assistência Social.

Art. 11º Não constitui oferta do benefício eventual na situação de nascimento:

I. Entrega de enxoval apenas após a participação em oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou outras ações;

II. Enxovais confeccionados pelas próprias famílias beneficiárias;

III. Exame para teste de paternidade pelo DNA.
Art. 12º O auxílio funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 4º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º.

Parágrafo único. As regras sobre translado de corpo no Brasil devem observar as legislações locais, que indicarão os recursos, a documentação necessária e como realizar o procedimento de transferência do corpo.

Art. 13º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 14º Os benefícios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 40481F69FC287AE6B0BFBC398206BD75

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 15º O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimentos dos serviços.

Art. 16º São situações reconhecidas como vulnerabilidade temporária:

I. Abandono, apartação, discriminação, isolamento;

II. Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

III. Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;

IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras.
§1º. Os benefícios prestados serão alimentação (cesta básica), documentação civil básica (RG, CPF e CTPS), acesso a transportes (passagem, alimentação e diária), pagamento de aluguel, custeio de água, luz, dentre outras concessões que serão avaliadas pelas equipes responsáveis e pelo CMAS

§2º. É vedada a concessão de leites e dietas de prescrição especial com base na Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010. Caso não seja identificada a necessidade de leite especial, a criança pode receber como benefício eventual o alimento, observada a lei municipal e a realidade local.

Art. 17º O acesso a transporte terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Visita a ascendente, descendente e afins nos casos de grave doença ou falecimento, que residam em outro povoado, cidade ou estado;

II. Necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;

III. Suporte em casos de perícias médicas e avaliações sociais do BPC-LOAS;

IV. Garantir ao emigrante retorno a sua cidade de origem com dignidade.
Art. 18º A prestação de benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade está prevista no caput do art. 22 da LOAS e constitui-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários a sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 19º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 40481F69FC287AE6B0BFBC398206BD75

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

à segurança, ou à vida de seus integrantes e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 20º As provisões de benefícios eventuais nas situações de calamidade, conforme necessidade e demanda dos requerentes serão:
I. Pagamento de aluguel em situação de desastres;
II. Itens essenciais para família desalojada: (O Alimento como Benefício Eventual, Documentação Civil Básica e Concessões Diversas);
III. Auxílio para reaquisição de bens residenciais danificados em desastres: (Concessões Diversas).
IV. Pagamento de despesas com velório e sepultamento de pessoa falecida em decorrência da calamidade.
Parágrafo único. O benefício será concedido em forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 21º Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS PARA OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Seção IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 24º Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de Proteção Social Básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 25º Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexame.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 27º Revogam-se as disposições em contrário, bem como as Leis 490 de 19 de março de 2010 e 651 de agosto de 2016.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 40481F69FC287AE6B0BFBC398206BD75

Portaria

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 073/2024, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder por mais 06 (seis) meses a Licença sem remuneração, a servidora Srª. **HILMA OLIVEIRA BARRETO**, *do cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, a* partir do dia 25 de setembro de 2024, devendo retornar às suas atividades normais no dia 25 de março de 2025, no horário normal de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração**,** em 26 de setembro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4112ED3BD81C974C8F6C43CF69A2E055

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2024

O Pregoeiro do município de São Gabriel/BA, torna público que no dia 19 de Setembro de 2024, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as demandas da secretaria municipal de educação do município de São Gabriel - Ba, Tipo: Menor Preço por item, tendo como vencedora a seguinte empresa: RC LICITACOES LTDA, CNPJ sob o nº49.255.881/0001-80, valor global da proposta para o item 01 de R$59.700,00 (cinquenta e nove e setecentos reais).

São Gabriel/BA, 26 de Setembro de 2024

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira

Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em _____ de _____ de 2024.

LUCIANA RODIRGUES SILVA GOMES

Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 71E62EE1ED9CC6F02E7591088D4CCBF8

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2024

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor prefeito Adjudicou os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as demandas da secretaria municipal de educação do município de São Gabriel - Ba, Tipo: Menor Preço por item, tendo como vencedora a seguinte empresa: RC LICITACOES LTDA, CNPJ sob o nº49.255.881/0001-80, valor global da proposta para o item 01 de R$59.700,00 (cinquenta e nove e setecentos reais).

São Gabriel/BA, 26 de Setembro de 2024

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em _____ de _____ de 2024.

_____
LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 71E62EE1ED9CC6F02E7591088D4CCBF8

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0007/2024.

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa: RC LICITACOES LTDA, CNPJ sob o nº49.255.881/0001-80, valor global da proposta para o item 01 de R$59.700,00 (cinquenta e nove e setecentos reais)**,** a fim de que seja Homologado, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as demandas da secretaria municipal de educação do município de São Gabriel - Ba, Tipo: Menor Preço por item, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes e dando ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 26 de Setembro de 2024

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 71E62EE1ED9CC6F02E7591088D4CCBF8

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2024

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor Prefeito homologou os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as demandas da secretaria municipal de educação do município de São Gabriel - Ba, Tipo: Menor Preço por item, tendo como vencedora a seguinte empresa: RC LICITACOES LTDA, CNPJ sob o nº49.255.881/0001-80, valor global da proposta para o item 01 de R$59.700,00 (cinquenta e nove e setecentos reais).

São Gabriel/BA, 26 de Setembro de 2024

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o EXTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em _____ de _____ de 2024.

_____
LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 71E62EE1ED9CC6F02E7591088D4CCBF8

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2024

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do Pregão Eletrônico para a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as demandas da secretaria municipal de educação do município de São Gabriel - Ba, Tipo: Menor Preço por item, tendo como vencedora a seguinte empresa: RC LICITACOES LTDA, CNPJ sob o nº49.255.881/0001-80, valor global da proposta para o item 01 de R$59.700,00 (cinquenta e nove e setecentos reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes e dando ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 26 de Setembro de 2024

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 71E62EE1ED9CC6F02E7591088D4CCBF8

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2024

O Município de São Gabriel/BA torna público que firmou nesta data o Contrato nº 0697/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL. Contratada: RC LICITACOES LTDA, CNPJ sob o nº49.255.881/0001-80, valor global da proposta para o item 01 de R$59.700,00 (cinquenta e nove e setecentos reais); Vigência: de 26/09/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: UNIDADE: 02. 05. 02 AÇÃO: 2.026 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.52.00 FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.544 / 1.550 / 1.569 / 1.570. Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Luciana Rodrigues Silva Gomes; Pela Contratada: Rafael Calixto da Silva Abadia. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as demandas da secretaria municipal de educação do município de São Gabriel - Ba. Tipo: Menor Preço por item. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21. A data de assinatura do contrato será em 26 de Setembro de 2024, devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, 26 de Setembro de 2024

_____

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 2024.

_____

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 71E62EE1ED9CC6F02E7591088D4CCBF8

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0691/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de maestro e professor de música para ministrar treinamento intensivo de final de ano em aulas práticas de instrumentos musicais de sopro e percussão para alunos da rede municipal de ensino da secretaria de educação e na Filarmônica 25 de fevereiro da secretaria de desenvolvimento social e promoção da igualdade, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 01/10/2024,** devendo ser enviada através do e-mail: cotacoespmsg@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 16:00hs do dia 01/10/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoespmsg@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 26 de Setembro de 2024.

Cleverson G G oliveira
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de maestro e professor de música para ministrar treinamento intensivo de final de ano em aulas práticas de instrumentos musicais de sopro e percussão para alunos da rede municipal de ensino da secretaria de educação e na Filarmônica 25 de fevereiro da secretaria de desenvolvimento social e promoção da igualdade.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	AULA DE FLAUTA TRANSVERSAL	HORA/AULA	45
02	AULA DE CLARINETE	HORA/AULA	45
03	AULA DE SAX ALTO	HORA/AULA	45
04	AULA DE SAX TENOR	HORA/AULA	45
05	AULA DE SAX BARÍTONO	HORA/AULA	45
06	AULA DE TROMPA	HORA/AULA	45
07	AULA DE TROMPETE	HORA/AULA	45
08	AULA DE TROMBONE	HORA/AULA	45
09	AULA DE BOMBARDINO	HORA/AULA	45
10	AULA DE TUBA	HORA/AULA	45
11	AULA DE PERCUSSÃO	HORA/AULA	45
12	AULA DE TEORIA MUSICAL	HORA/AULA	45

2 - DA JUSTIFICATIVA

Para a contratação do objeto deste Estudo Técnico, pretende-se oferecer para os alunos da rede pública municipal e aos integrantes da Filarmônica 25 de fevereiro, aulas de instrumentos musicais com o objetivo de oportunizar por meio de prática musical o desenvolvimento de habilidades artísticas além do enriquecimento cultural, que vem a contemplar a consonância com a Lei 11.769/08, da obrigatoriedade do ensino de música nas escolas.

Também devemos proporcionar aos jovens uma nova opção de lazer e cultura, trazendo novas perspectivas para ocupação de tempo com atividades que sejam produtivas e seguras. Com a implementação da educação integral se faz necessário o desenvolvimento de oficinas para os mais diversos instrumentos musicais, como nomenclatura, notação musical, tempo, valor e ritmo, harmonia, melodia, entre outras a serem planejadas.

É de amplo conhecimento sobre os benefícios que a música traz para o ser humano, contribuindo para a formação integral do mesmo, difundindo a concentração, valores éticos e culturais, o senso estético, promovendo a sociabilidade, parceria, cooperação, coordenação motora e sincronização dos movimentos.

Para as atividades de professor de música, além da experiência profissional comprovada, um dos requisitos básicos é na habilidade e experiência com atividades com crianças e adolescentes, ministrar aulas teóricas e práticas de manuseio de instrumentos, execução de ritmos e marchas, todos nos diversos instrumentos musicais das respectivas oficinas ofertadas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

Para as atividades de maestro/regente, deverá ministrar ensaios e aulas com os acordes básicos e fundamentais iniciantes, teoria e prática em instrumentos, execução de músicas, execução de ritmos, participar de eventos e projetos artísticos e apresentações culturais promovidas pela Prefeitura Municipal quando for convidada para efetuar apresentações musicais.

Os serviços serão realizados na atual sede da Filarmônica 25 de fevereiro, na sede deste município, destinados aos alunos da rede pública municipal e integrantes da banda filarmônica, conforme oficinas a serem oferecidas no detalhamento na planilha discriminada no ítem 1.1.

Considerando que o baixo quantitativo e o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto n° 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

6 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão ser executados exclusivamente à partir da data de assinatura do contrato até no máximo dia 30/12/2024, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.2. O planejamento de aulas e os dias de execução estarão informados e planejados de acordo as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade e realizados na sede da Filarmônica 25 de fevereiro, conforme determinados pelo CONTRATANTE.

6.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estipulado no ítem anterior acima, contados do recebimento da ordem de execução emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7- DA EXECUÇÃO

7.1 A execução será efetuada de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. A execução que integra o objeto do presente termo de referência deverá estar em conformidade com as características descritas neste documento, conforme tabela do ítem 1.1 acima.

7.4. A execução será parcelada, conferida pelos prepostos das secretarias solicitantes, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referência.

7.5. A prestação dos serviços será efetuada no local designado pelos órgãos solicitantes.

7.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contrato.

7.7. Deverão ser prestados dentro dos padrões de qualidade para o objeto deste Termo de Referência.

7.8. As despesas com transporte para o local de atividade, serão de responsabilidade do contratado. No caso de apresentações musicais da filarmônica, o transporte será de responsabilidade do contratante. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal, para o respectivo fundo municipal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive enviar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta para atestar a sua execução.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.11. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo imediato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade de São Gabriel.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será até 30/12/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9 – DA GARANTIA

9.1. Para este tipo de serviço ficará isenta a CONTRATADA de apresentação de garantia.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá:

a) Executar os serviços compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os serviços deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço ou do seu fornecimento, após o "ateste" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE _____ e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade**;(exclusivo para pessoa jurídica)**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2024:
UNIDADE: 02.05.02 **AÇÃO**: 2.026 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00 **FONTE**: 1.500
UNIDADE: 02.04.02 **AÇÃO**: 2.017 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.9.0.39.00 **FONTE**: 1.500

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11.Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;

14.12. Solicitar que seja refeito o serviço ou fornecimento que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço ou o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais de baixa qualidade que forem empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do envio da nota fiscal de execução dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer s produtos dentro dos parâmetros e características estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Somente será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, se a contratante autorizar por escrito.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subintes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser fornecido deverá ser observada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços ou do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

18.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

18.1.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou Certificados ou Diplomas de desempenho anterior na atividade, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

18.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

18.1.4 Outros documentos:

a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

18.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

18.2.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou Certificados ou Diplomas de desempenho anterior na atividade, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

18.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.3 Outros documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, IV, V e VI.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 26 de Setembro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Educação

Miriam Rocha da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
E Promoção da Igualdade

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0691/2024

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável:

CNPJ

Endereço:

E-mail: **Telefone:**

OBJETO: Contratação de maestro e professor de música para ministrar treinamento intensivo de final de ano em aulas práticas de instrumentos musicais de sopro e percussão para alunos da rede municipal de ensino da secretaria de educação e na Filarmônica 25 de fevereiro da secretaria de desenvolvimento social e promoção da igualdade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AULA DE FLAUTA TRANSVERSAL	HORA/AULA	45		
02	AULA DE CLARINETE	HORA/AULA	45		
03	AULA DE SAX ALTO	HORA/AULA	45		
04	AULA DE SAX TENOR	HORA/AULA	45		
05	AULA DE SAX BARÍTONO	HORA/AULA	45		
06	AULA DE TROMPA	HORA/AULA	45		
07	AULA DE TROMPETE	HORA/AULA	45		
08	AULA DE TROMBONE	HORA/AULA	45		
09	AULA DE BOMBARDINO	HORA/AULA	45		
10	AULA DE TUBA	HORA/AULA	45		
11	AULA DE PERCUSSÃO	HORA/AULA	45		
12	AULA DE TEORIA MUSICAL	HORA/AULA	45		
				VALOR TOTAL GLOBAL	

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Quando necessário favor retornar no e-mail: cotacoespmsg@gmail.com

Carimbo do CNPJ (Se for Pessoa Jurídica)	**Assinatura do Responsável**

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS.**

Local e Data: _____/_____/_____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa/pessoa física _____, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do representante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº _____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa/pessoa física _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa/pessoa física _____,

inscrita no do CNPJ/CPF sob o número: _____,

estabelecida no endereço: _____

_____,

Bairro: _____, Município: _____, CEP: _____, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº _____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa/pessoa física _____,

declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B487ECFB25D5459B468DC61181A8621E